

DATA	MAGISTRADO
20/12/2020	Marcelo Coelho de Carvalho
24/12/2020	Lilian Deise Braga Paiva
25/12/2020	Anastácio Lima de Menezes Filho
26/12/2020	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
27/12/2020	Raimundo Nonato da Costa Maia
28/12/2020	Marcelo Coelho de Carvalho
31/12/2020	Luana Cláudia de Albuquerque Campos
01/01/2020	Romário Divino Farias
02/01/2020	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
03/01/2020	Raimundo Nonato da Costa Maia

Art. 2º. Nas hipóteses de impedimento, suspeição ou afastamento por qualquer motivo, a substituição dos Juizes acima escalados ocorrerá de forma descendente, observada a ordem cronológica da presente escala.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 02 de dezembro de 2020.

Juíza de Direito **Zenice Mota Cardozo**
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco

PORTARIA CONJUNTA N° 57/2020

Os Juizes de Direito **Manoel Simões Pedroga, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Zenice Mota Cardozo**, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Conjunta n° 40, de 25/11/2020, da Presidência e COGER, publicada no DJE 6.724, de 26/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Elaborar escala de finais de semana e feriados, entre os Juizes escalados para o Recesso Forense adiante nominados para realizarem as audiências de custódia e demais medidas correlatas dispostas no artigo 7º da Resolução 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo, observada a competência plena, durante o recesso forense.

DATA	MAGISTRADO
20/12/2020	Marcelo Coelho de Carvalho
24/12/2020	Lilian Deise Braga Paiva
25/12/2020	Anastácio Lima de Menezes Filho
26/12/2020	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
27/12/2020	Raimundo Nonato da Costa Maia
28/12/2020	Marcelo Coelho de Carvalho
31/12/2020	Luana Cláudia de Albuquerque Campos
01/01/2020	Romário Divino Farias
02/01/2020	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
03/01/2020	Raimundo Nonato da Costa Maia

Art. 2º. Nas hipóteses de impedimento, suspeição ou afastamento por qualquer motivo, a substituição dos Juizes acima escalados ocorrerá de forma descendente, observada a ordem cronológica da presente escala.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2020.

Juíza de Direito **Manoel Simões Pedroga**
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito **Ivete Tabalipa**
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juíza de Direito **Afonso Braña Muniz**
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito **Zenice Mota Cardozo**
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco

PORTARIA N° 1934 / 2020

A Juíza de Direito, Drª **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução n° 17/2014 do Conselho da Justiça Estadual - COJUS;

Considerando o bom desempenho no ano de 2020 da Conciliadora desta Comarca; no cumprimento de audiências e assessoramento desta Magistrada que Subscreve;

Considerando a conduta irrepreensível, exemplar de ética e conhecimento profissional imensurável, demonstrando alto grau de comprometimento com o interesse público, com os recursos humanos e materiais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER em favor da Conciliadora Dinair da Silva Souza, matrícula n° 9000273, o direito de 10 (dez) dias de folgas, a serem necessariamente usufruídas nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, tendo em vista que o período das folgas corresponde ao Recesso Forense do ano 2020/2021.

Art. 2º - Determinar a anotação e registro no histórico funcional da servidora.

Publique-se.

Plácido de Castro-Acre, 14 de dezembro de 2020.

Isabelle Sacramento Torturela
Juíza de Direito - Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Sacramento Torturela**, Juiz de Direito, em 14/12/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA N° 1937 / 2020

"Dispõe sobre o plantão judiciário dos assessores de juiz, no recesso forense de 2020/2021, no âmbito das comarcas de Acrelândia e Plácido de Castro/AC.

A Juíza de Direito, Drª **Isabelle Sacramento**, titular da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC;

Considerando o disposto na Resolução n° 244, de 12 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados;

Considerando o regramento contido na Resolução n. 161, de 9 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o regime de plantão no recesso judiciário no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, com as alterações da Resolução n. 224/2018;

Considerando que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciários;

Considerando a necessidade de estabelecer a escala de assessores que atuarão no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, em regime de plantão e sobreaviso e noturno na referida Unidade Judicial, como forma de garantir o atendimento do mínimo necessário e das demandas urgentes;

R-E-S-O-L-V-E:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário para os assessores de juiz, sob regime de sobreaviso e noturno, nas Comarcas de Acrelândia e Plácido de Castro, no período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, conforme tabela a seguir:

Dias	Servidor	Telefone
20 a 25 de dezembro de 2020	Bruno da Silva Fontinele (Assistente de Juiz - Plácido de Castro)	9 9902-8992
26 a 31 de dezembro de 2020	Claudelly Maria Souza Leite (Assessora de Juiz - Plácido de Castro)	9 9971-6181
01 a 06 de janeiro de 2021	Raquel de Freitas Cavalcante (Assessora de Juiz - Acrelândia)	99976-9320

Art. 2º O plantão noturno, durante o período do recesso forense, também será em regime de sobreaviso.

Art. 3º Encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça do TJ/AC, devendo uma cópia ser remetida ao Ministério Público, ao Comandante da Polícia Militar, ao Delegado da Polícia Civil e ao Conselho Tutelar.